



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ANO I - ANANÁS-TO, SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - EDIÇÃO N° 066

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO N° 17/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2020.

O presente termo aditivo sobre o contrato 17/2020 segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços n° 02/2020, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como parte tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta e trinta) dias:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: Empresa **FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ: CNPJ/MF: 31.388.703/0001-62 com sede sito a RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 3216, CEP: 77.813-230 JARDIM FILADELFIA ARAGUAINA TOCANTINS. Representado neste ato pela empresaria senhora FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ, brasileira, inscrita no CPF: 883.644.021-53 e RG. 298.670 SSP/TO.

OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo sobre a Contratação pessoa jurídica com registro no CRM que tenha em seu quadro profissional especializado na área medica sendo profissionais com registro no CRM para prestar os serviços de plantões médicos de urgência e emergência no mês de janeiro, Junto ao Hospital HPP de Ananás, nos dias das semanas sendo um total de 25 plantões:

- 05 plantões nas sexta feiras nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de janeiro;
- 04 plantões nos sábado nos dias 09,16,23 e 30 de janeiro;

- 04 plantões nos domingo nos dias 10, 17, 24 e 31 de janeiro;
- 04 plantões nas segunda feira nos dias 04, 11, 18 e 25 de janeiro;
- 04 plantões nas terça-feira nos dias 05, 12, 19 e 26 de janeiro;
- 04 plantões nas quinta-feira nos dias 07, 14, 21 e 28 de janeiro;
- Obedecendo as demais clausulas prevista no contrato anterior.

PREÇO E REAJUSTES

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira conforme especificado abaixo:

Lotes	Quant. De plantões	Quant. de meses	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
IV	25 PLANTÕES		Prestar os serviços de plantões de 24/h (vinte e quatro) horas junto ao hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida,	1.500,00	37.500,00
					37.500,00

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada trinta dias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições de ISSQN relativas aos valores a ser pagos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo sobre o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2021.

O contrato de prestação de serviços será pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado Por igual e sucessivo período ate o limite de 60 (sessenta) meses com base legal no art.65 na forma da lei 8.666/93.

Fundo Municipal Saúde de 02 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS
CNPJ: 11.246.570/0001-82
NYELLSON VIEIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO Nº 39/2020, TOMADA
DE PREÇO 05/2020, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 255/2020.**

O presente termo aditivo sobre o contrato 39/2020 segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 05/2020, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como parte tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta e trinta) dias:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ: CNPJ/MF: 31.388.703/0001-62 com sede sito a RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 3216, CEP: 77.813-230 JARDIM FILADELFIA ARAGUAINA TOCANTINS. Representado neste ato pelo empresaria senhora FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ, brasileira, inscrita no CPF: 883.644.021-53 e RG. 298.670 SSP/TO.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este termo aditivo sobre o contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O primeiro termo aditivo sobre a Contratação de pessoa jurídica com registro no CRM que tenha em seu quadro profissional especializado na área medica; Sendo 01 (um) Clinico geral; Para prestar os serviços junto ao Centro de Atendimento para enfrentamento à COVID-19, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais cada, ambos profissionais ficarão a inteira disposição ao atendimento dos pacientes com sintomas do vírus a contratação será realizada com base legal na portaria 1.445 de 29/05/2020 e portaria 1.797 do dia 21/07/2020.

PREÇO E REAJUSTES

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$

22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em uma única parcela.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada trinta dias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições de ISSQN, IRRPF E INSS relativas aos valores a ser pagos os impostos serão cobrados dentro da legalidade prevista em leis.

DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO

O presente termo aditivo terá vigência de 30 (trinta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2021.

Fundo Municipal Saúde de 02 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS
CNPJ: 11.246.570/0001-82
NYELSON VIEIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO Nº 41/2020, TOMADA
DE PREÇO 05/2020, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 255/2020.**

O presente termo aditivo sobre o contrato 41/2020 segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 05/2020, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como parte tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta e trinta) dias:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: Senhora **GABRIELLY FERNANDES SALES DA COSTA, brasileira,**

inscrito no CPF: 041.394.861-71, com sede sito a Rua JK, QD 03 LT 09, CEP: 77.890-000 Centro Ananás Tocantins.

OBJETO: O presente termo aditivo sobre a Contratação de pessoa física com registro no CRM que tenha em seu quadro profissional especializado na área medica; Sendo 01 (um) Técnico de enfermagem; Para prestar os serviços junto ao Centro de Atendimento para enfrentamento à COVID-19, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais cada, ambos profissionais ficarão a inteira disposição ao atendimento dos pacientes com sintomas do vírus a contratação será realizada com base legal na portaria 1.445 de 29/05/2020 e portaria 1.797 do dia 21/07/2020.

Mantendo as demais clausulas prevista no contrato anterior.

PREÇO E REAJUSTES

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$: 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) em uma única parcela.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada trinta dias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições de ISSQN, IRRPF E INSS relativas aos valores a ser pagos os imposto serão cobrados dentro da legalidade prevista em leis.

DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO

O presente termo aditivo sobre o contrato terá vigência de 30 (trinta), com início em 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2021, podendo rescindido ou ser prorrogado Por igual e sucessivo período ate o limite de 60 (sessenta) meses com base legal no art.65 na forma da lei 8.666/93.

Fundo Municipal Saúde de 02 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS
CNPJ: 11.246.570/0001-82
NYELSON VIEIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO 11/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2019 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 14.797.972/0001-63 Com sede Rua Quintino Bocaiúva N° 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado Gestora senhora **EVA MIRANDA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 812.285.621-72 de Identidade nº 1.020.115, expedida pelo órgão SSP – TO, Residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins, doravante designados (a) **CONTRATANTE** “Doravante designados (a) **CONTRATANTE** e do outro lado A “**EMPRESA MASTER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA-SCM EIRELI**”, inscrita no CNPJ: 08.015.194/0001-00, com sede sito a Rua Antônio Maranhão, numero 683, CEP: 77.880-000, CENTRO, XAMBIOA TOCANTINS, neste ato apresentado pelo empresário senhor **FERNANDO SOUSA GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 861.688.433-53 e RG. 84.215.297-0 SSP/MA.

DOS FUNDAMENTOS O presente Termo Aditivo sobre a contratação decorre do Processo Administrativo 216/2019, dispensa de licitação 07/2019, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem por objetivo prorrogar o contrato pro 01 (um) mês, mantendo as demais clausulas previsto no contrato 11/2019.

DO OBJETO- O Terceiro Termo Aditivo *para fornecimento de internet a serem distribuída nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de não paralisar os trabalhos internos.*

Em conformidade com a descrição e quantitativos a seguir descritos:

SERVIÇOS DE INTERNET DE 0,6 MB DE VELOCIDADE -

CADA ITEM SERÁ UM PONTO- EQUIP. EM COMODATO			
ITEM	ENDEREÇO A SER PRESTADO	VALOR UNIT	MB
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS TO.	140,00	0,6 MEGABYTES

DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (um) mês contados da data, sendo do dia 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2021.

DO VALOR

(Valor total pelo período de 30 (trinta) dias e de R\$: 840,00 (oitocentos e quarenta reais) equivalentes a 06 megabytes com valor unitário de R\$: 140,00 (centos e quarenta reais)).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de Ananás, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

Fundo Municipal de Assistência Social.
EVA MIRANDA GOMES
CNPJ: 14.797.972/0001-63

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO 18/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2019 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua JK, numero 210, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás Tocantins, neste ato representado pela Gestora senhora

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE, brasileira, casado, inscrita no CPF: 792.913.501-25 de Identidade nº 1.385.451, expedida pelo órgão SSP/TO. “Doravante designado (a) CONTRATANTE e do outro lado A EMPRESA A “EMPRESA MASTER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM EIRELI”, inscrita no CNPJ: 08.015.194/0001-00, com sede sito a Rua Antônio Maranhão, numero 683, CEP: 77.880-000, CENTRO, XAMBIOA TOCANTINS, neste ato apresentado pelo empresário senhor FERNANDO SOUSA GOUVEIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 861.688.433-53 e RG. 84.215.297-0 SSP/MA.

DOS FUNDAMENTOS O presente Termo Aditivo sobre a contratação decorre do Processo Administrativo 217/2019, dispensa de licitação 11/2019, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem por objetivo prorrogar o contrato pro 30 (trinta) dias, mantendo as demais clausulas previsto no contrato 18/2019.

DO OBJETO- O segundo Termo Aditivo para fornecimento de internet a serem distribuída nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de não paralisar os trabalhos internos.

Em conformidade com a descrição e quantitativos a seguir descritos:

SERVIÇOS DE INTERNET DE 0,6 MB DE VELOCIDADE - CADA ITEM SERÁ UM PONTO- EQUIP. EM COMODATO			
ITEM	ENDEREÇO A SER PRESTADO	VALOR UNIT	MB
01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TO.	140,00	0,6 MEGABYTES

DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (um) mês contados da data, sendo do dia 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2021.

DO VALOR

Valor total pelo período de 30 (trinta) dias e de R\$: 840,00 (oitocentos e quarenta reais) equivalentes a 06 megabytes.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de Ananás, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO 22/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2019 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor **Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO**, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins, CONTRATANTE e do outro lado A **EMPRESA MASTER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM EIRELI**”, inscrita no CNPJ: 08.015.194/0001-00,

com sede sito a Rua Antônio Maranhão, numero 683, CEP: 77.880-000, CENTRO, XAMBIOA TOCANTINS, neste ato apresentado pelo empresário senhor **FERNANDO SOUSA GOUVEIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 861.688.433-53 e RG. 84.215.297-0 SSP/MA.**

DOS FUNDAMENTOS O presente Termo Aditivo sobre a contratação decorre do Processo Administrativo 215/2019, dispensa de licitação 10/2019, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem por objetivo prorrogar o contrato pro 30 (trinta) dias, mantendo as demais clausulas previsto no contrato 22/2019.

DO OBJETO- O primeiro Termo Aditivo *para fornecimento de internet a serem distribuída nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de não paralisar os trabalhos internos.*

Em conformidade com a descrição e quantitativos a seguir descritos:

SERVIÇOS DE INTERNET DE 0,6 MB DE VELOCIDADE - CADA ITEM SERÁ UM PONTO- EQUIP. EM COMODATO			
ITEM	ENDEREÇO A SER PRESTADO	VALOR UNIT	MB
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS TO.	140,00	0,7 MEGABYTES

DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 (trinta) dias contados da data, sendo do dia 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2021.

DO VALOR

O valor total de R\$: 980,00 (novecentos e oitenta reais), equivalente a sete megabytes.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de Ananás, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

Fundo Municipal de Saúde.
Nyellson Vieira da Silva
CNPJ: 14.797.972/0001-63

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO 29/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2019 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito n CNPJ: 00.237.362/0001-09 Com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor senhor VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 297.909.991-00 de Identidade 1.480.625, expedida pelo órgão SSP/TO e do outro lado a empresa CONTRATADA EMPRESA MASTER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM EIRELI”, inscrita no CNPJ: 08.015.194/0001-00, com sede sito a Rua Antônio Maranhão, numero 683, CEP: 77.880-000, CENTRO, XAMBIOA TOCANTINS, neste ato apresentado pelo empresário senhor FERNANDO SOUSA GOUVEIA, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CPF: 861.688.433-53 e RG. 84.215.297-0 SSP/MA.

DOS FUNDAMENTOS O presente Termo Aditivo sobre a contratação decorre do Processo Administrativo 218/2019, dispensa de licitação 15/2019, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem por objetivo prorrogar o contrato pro 01 (UM) mês, mantendo as demais clausulas previsto no contrato 29/2019.

DO OBJETO- O primeiro Termo Aditivo para fornecimento de internet a ser distribuída nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Administração e meio ambiente, com a finalidade de não paralisar os trabalhos internos.

Em conformidade com a descrição e quantitativos a seguir descritos:

SERVIÇOS DE INTERNET DE 0,4 MB DE VELOCIDADE - CADA ITEM SERÁ UM PONTO- EQUIP. EM COMODATO			
ITEM	ENDEREÇO A SER PRESTADO	VALOR UNIT	MB
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TO.	140,00	0,4 MEGABYTES

DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 (trinta) dias contados da data, sendo do dia 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2021.

DO VALOR

VALOR TOTAL DE R\$: 560,00 (quinhentos e sessenta reais), equivalente a 04 megabytes.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de

Ananás, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
TOCANTINS 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, SOBRE O CONTRATO 04 DE 2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 628/2018, TOMADA DE PREÇO nº 01/2018.

05º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA “R A LAFITA FROMETA” CLINICA C BRASIL, TEM POR FINALIDADE FAZER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR 30 (TRINTA) dias.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins. E do outro lado a Empresa R A LAFITA FROMETA “CLINICAS C-BRASIL”, INSCRITA NO CNPJ: 30.340.316.0001-93, COM SEDE SITO A RUA JK, NUMERO 186, CENTRO, CEP: 77.890-000, ANANÁS TOCANTINS, Representada neste ato pelo empresário senhor ROBERTO ANTONIO LAFITA FROMETA, cubano, inscrito no CPF: 706.645.601-72 e RNE V228100-FRFB, residente domiciliado na Rua JK centro Ananás Tocantins. Celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 04/2019, que tem por objeto o aditiva o contrata para prestação dos serviços de MEDICOS,

elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente **QUINTO TERMO ADITIVO** tem por objeto a fazer a prorrogação do prazo de vigência sobre o contratado de prestação dos serviços junto a unidade básica de saúde de Ananás, **UBS Valdecy Araújo lima**, localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins **com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais E serviços de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida de Ananás** a partir do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, e prorrogar o prazo para prestar os serviços de plantões médicos junto ao Hospital HPP de Ananás nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e MANTENDO AS demais Cláusula do contrato SUPRA CITADO.

Em razão da prorrogação do prazo de vigência sobre o contrato realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal e total do contrato passa a ser fixado com os valores conforme tabela abaixo.

Item	Quant. de mês	Descrição dos serviços	Valor Unit. mensal	Valor Total Anual
01	01 mês	Prestar os serviços junto à unidade básica de saúde de Ananás, UBS Valdecy Araújo lima , localizado na Avenida Brasil, centro, Ananás Tocantins com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.	13.500,00	13.500,00
02	06	Plantões médicos de 24 horas junta ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, com total de 06 (seis) plantões, sendo 04 plantões a serem realizados todas as quartar feira 02 plantões no primeiro fim de semana do mês de janeiro nos dias 02, 03, 06, 13, 20 e 27 de janeiro 2021.	1.500,00	9.000,00
Valor total de				22.500,00

--	--

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo vigorará por 01 mês. A contar do dia 01/01/2021 a 31/01/2021.

Podendo ser prorrogado Por igual e sucessivo período ate o limite de 60 (sessenta) meses com base legal no art.65 na forma da lei 8.666/93. Podendo também ser rescindido a qualquer momento por parte na unidade competente sem causar prejuízo pra esta Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS
TOCANTINS AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS

CNPJ: 11.246.570/0001-42

NYELSON VIEIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
SOBRE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01/2018
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2018**

**O TERCEIRO TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE
VIGENCIADO CONTRATO PARA
CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ORA
CONTRATADOS E RENOVAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA PARA O
EXERCIO VIGENTE MENTANDO AS
DEMAUS CLAUSULAS PREVISTA NO
CONTRATO ANTERIOR.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no
CNPJ: 14.797.972/0001-63 Com sede Rua Quintino
Bocaiuva Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás –
TO, neste ato representado pela Gestora **EVA
MIRANDA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no
CPF: 812.285.621-72 de Identidade nº 1.020.115,
expedida pelo órgão SSP – TO, Residente na Rua
Nossa Senhora de Fátima, centro, CEP: 77.890-000,**

Ananás Tocantins, no gozo de seus plenos direitos,
doravante denominado de CONTRATANTE,.

**CONTRATADA: MEGA SUPORTE E
SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ:
10.451.784/0001-28, COM SEDE SITO RUA
APINAGES ESQ. COM A RUA BOROROS, QD.
117, LTS 24/26 2ª ANDAR., CEP: 74.672-430,
BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA GO,
Representada neste ato pela Senhora EMILIA
OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no
CPF: 006.806.191-94 e RG. 427.2404 DGPC/GO,
doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, representada neste ato por
(qualificação) tendo em vista a homologação de
licitação para LOCAÇÃO DE SISTEMA para
Secretarias Municipais, conforme o Processo
Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL
nº. 03/2018**, e de conformidade com as Leis nºs
10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados
mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o
que segue abaixo:**

DO OBJETO

**TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO
PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIADO
CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS**
serviços de locação de Softwares Web com acesso a
quaisquer dispositivos eletrônicos com internet
(Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país,
que atendam legislações especifica, bem como as
conversões dos dados existentes no município, o
treinamento de todos os funcionários na utilização
dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes
sistemas. Os sistemas locados devem atender as
seguintes áreas: Contabilidade Pública,
Administração de Pessoal – Folha de Pagamento,
Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras,
Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas),
Controle de Processos (Protocolo) com consulta via
internet, Cemitério, Portal de Transparência, E-Sic,
Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com as
especificações técnicas e serviços descritos nos
anexos, para atendimento à Legislação vigente e às
normativas do Tribunal de Contas do Estado de
Tocantins, em atendimento a Prefeitura e demais
órgãos do Poder Executivo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os sistemas deverão estar baseados no conceito de
transações, mantendo a integridade dos dados em
caso de queda de energia e/ou falha de
software/hardware.

Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo
ilimitado.

**Os softwares deverão gerar os arquivos de
intercâmbio de dados para alimentar
automaticamente os sistemas de Auditoria
adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do**

Tocantins, Secretaria do Tesouro Nacional conforme layouts e parâmetros estipulados por este, bem como ofertar a pertinente parametrização e suporte a programas obrigatórios do Governo Federal e Estadual e outros de acordo com seus layouts atuais e futuros, sem quaisquer custos adicionais.

Também deverá ser permitida a reaplicação de backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

Permitir a compactação do backup.

Os sistemas deverão contemplar a integração de dados, automaticamente em tempo real, sem custos adicionais ao município, em especial:

Tributação Municipal com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública.

Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública.

Sistema Orçamentário Municipal com o Sistema de Contabilidade Pública.

Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública.

Compras e Licitações com os sistemas de Contabilidade Pública, Controle de Estoque, Frotas e Patrimônio.

Controle Ambiental integrado com o sistema de Tributação permitindo emitir o DAM de recolhimento de taxas.

Patrimônio com contabilidade.

Frotas com Contabilidade.

Estoques com Contabilidade.

Divida Ativa com Contabilidade.

Procuradoria com Dívida Ativa.

Contabilidades com o Site do Município

Patrimônio com o Site Municipal

Folha de Pagamento com o Site Municipal

Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como uma senha mestra para acessar todos os módulos.

Os softwares e o(s) servidor(es) deverão possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do banco de dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

Os softwares deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

Deverá ser registradas todas as entrada (login) e saída (logoff) no sistema, gravando as respectivas data, hora e o usuário.

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras a laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos

relatórios em tela; ou salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão.

Os softwares deverão permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

Os sistemas também deverão possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente do Executivo e do Legislativo (remotamente), em casos de necessidade.

Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tipo cadastros e relatórios distintos.

Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital, a critério do contratante, contendo as alterações feitas no software.

Os sistemas deverão ser rodados nos equipamentos disponibilizados pelo Município de Giruá, devendo os dados ser armazenados em servidores alocados nas sedes administrativas do Executivo e/ou do Legislativo.

Os dados armazenados e informações sobre a gestão são de propriedade do Município de Giruá, devendo estes ser disponibilizados a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer empecilhos quanto à codificação dos mesmos.

A contratada poderá usar o sistema de armazenamento de dados que lhe for conveniente, devendo arcar com os custos do mesmo.

O sistema proposto deverá utilizar banco de dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta apresentada pela licitante. Deverão ser disponibilizadas versões para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre os softwares.

O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores do Município, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Ananás Tocantins. O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse.

Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar

de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial.

A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal e demais fundos, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao município.

Todo e qualquer suporte técnico não presencial, realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para os contratantes.

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, valor total de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais),

DO PAGAMENTO E VIGENCIA DO ADITIVO

O pagamento será efetuado mensalmente, **ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a prestação dos serviços por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

O presente termo aditivo sobre o contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar da data da sua assinatura, **SENDO DO DIA 01/01/2021 A ATE 31/01/2021** podendo ser prorrogada sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos na Lei 8.666/93.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANANÁS, aos 15 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social.
EVA MIRANDA GOMES
CNPJ: 14.797.972/0001-63

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2018

O TERCEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIADO CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E RENOVAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA PARA O

EXERCIO VIGENTE MENTANDO AS DEMAUS CLAUSULAS PREVISTA NO CONTRATO ANTERIOR.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora senhora MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE, brasileira, casado, inscrita no CPF: 792.913.501-25 de Identidade nº 1.385.451, expedida pelo órgão SSP/TO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 10.451.784/0001-28, COM SEDE SITO A RUA APINAGES ESQ. COM A RUA BOROROS, QD. 117, LTS 24/26 2ª ANDAR, CEP: 74.672-430, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA GO, Representada neste ato pela Senhora EMILIA OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF: 006.806.191-94 e RG. 427.2404 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por (qualificação) tendo em vista a homologação de licitação para LOCAÇÃO DE SISTEMA para Secretarias Municipais, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2018**, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

DO OBJETO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIADO CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Portal de Transparência, E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, em atendimento a Prefeitura e demais órgãos do Poder Executivo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo ilimitado.

Os softwares deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Secretaria do Tesouro Nacional conforme layouts e parâmetros estipulados por este, bem como ofertar a pertinente parametrização e suporte a programas obrigatórios do Governo Federal e Estadual e outros de acordo com seus layouts atuais e futuros, sem quaisquer custos adicionais.

Também deverá ser permitida a reaplicação de backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

Permitir a compactação do backup.

Os sistemas deverão contemplar a integração de dados, automaticamente em tempo real, sem custos adicionais ao município, em especial:

Tributação Municipal com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública.

Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública.

Sistema Orçamentário Municipal com o Sistema de Contabilidade Pública.

Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública.

Compras e Licitações com os sistemas de Contabilidade Pública, Controle de Estoque, Frotas e Patrimônio.

Controle Ambiental integrado com o sistema de Tributação permitindo emitir o DAM de recolhimento de taxas.

Patrimônio com contabilidade.

Frotas com Contabilidade.

Estoques com Contabilidade.

Divida Ativa com Contabilidade.

Procuradoria com Dívida Ativa.

Contabilidades com o Site do Município

Patrimônio com o Site Municipal

Folha de Pagamento com o Site Municipal

Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como uma senha mestra para acessar todos os módulos.

Os softwares e o(s) servidor(es) deverão possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do banco de dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

Os softwares deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

Deverá ser registrada toda a entrada (login) e saída (logoff) no sistema, gravando as respectivas data, hora e o usuário.

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras a laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; ou salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão.

Os softwares deverão permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

Os sistemas também deverão possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente do Executivo e do Legislativo (remotamente), em casos de necessidade.

Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tipo cadastros e relatórios distintos.

Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital, a critério do contratante, contendo as alterações feitas no software.

Os sistemas deverão ser rodados nos equipamentos disponibilizados pelo Município de Giruá, devendo os dados ser armazenados em servidores alocados nas sedes administrativas do Executivo e/ou do Legislativo.

Os dados armazenados e informações sobre a gestão são de propriedade do Município de Giruá, devendo estes ser disponibilizados a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer empecilhos quanto à codificação dos mesmos.

A contratada poderá usar o sistema de armazenamento de dados que lhe for conveniente, devendo arcar com os custos do mesmo.

O sistema proposto deverá utilizar banco de dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta apresentada pela licitante. Deverão ser disponibilizadas versões para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre os softwares.

O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores do Município,

devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Ananás Tocantins. O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse.

Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial.

A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal e demais fundos, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao município. Todo e qualquer suporte técnico não presencial, realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para os contratantes.

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente TERMO ADITIVO, valor total R\$: 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), em uma única parcela.

DO PAGAMENTO E VIGENCIA DO TERMO ADITIVO

O pagamento será efetuado mensalmente, **ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a prestação dos serviços por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

O presente termo aditivo sobre o contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar da data da sua assinatura, **SENDO DO DIA 01/01/2021 A ATE 31/01/2021** podendo ser prorrogada sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos na Lei 8.666/93.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE
GESTORA DO FME
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2018

O TERCEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIADO CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E RENOVAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCIO VIGENTE MENTANDO AS DEMAUS CLAUSULAS PREVISTA NO CONTRATO ANTERIOR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins, E de outro lado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 10.451.784/0001-28, COM SEDE SITO A RUA APINAGES ESQ. COM A RUA BOROROS, QD. 117, LTS 24/26 2ª ANDAR., CEP: 74.672-430, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA GO, Representada neste ato pela Senhora EMILIA OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF: 006.806.191-94 e RG. 427.2404 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por (qualificação) tendo em vista a homologação de licitação para LOCAÇÃO DE SISTEMA para Secretarias Municipais, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2018, e de conformidade com as Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:**

DO OBJETO O SEGUNDO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIADO CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações especifica, bem como as conversões dos dados

existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locais e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locais devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Portal de Transparência, E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, em atendimento a Prefeitura e demais órgãos do Poder Executivo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo ilimitado.

Os softwares deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Secretaria do Tesouro Nacional conforme layouts e parâmetros estipulados por este, bem como ofertar a pertinente parametrização e suporte a programas obrigatórios do Governo Federal e Estadual e outros de acordo com seus layouts atuais e futuros, sem quaisquer custos adicionais.

Também deverá ser permitida a reaplicação de backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

Permitir a compactação do backup.

Os sistemas deverão contemplar a integração de dados, automaticamente em tempo real, sem custos adicionais ao município, em especial:

Tributação Municipal com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública.

Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública.

Sistema Orçamentário Municipal com o Sistema de Contabilidade Pública.

Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública.

Compras e Licitações com os sistemas de Contabilidade Pública, Controle de Estoque, Frotas e Patrimônio.

Controle Ambiental integrado com o sistema de Tributação permitindo emitir o DAM de recolhimento de taxas.

Patrimônio com contabilidade.

Frotas com Contabilidade.

Estoques com Contabilidade.

Divida Ativa com Contabilidade.

Procuradoria com Dívida Ativa.

Contabilidades com o Site do Município

Patrimônio com o Site Municipal

Folha de Pagamento com o Site Municipal

Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como uma senha mestra para acessar todos os módulos.

Os softwares e o(s) servidor(es) deverão possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do banco de dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

Os softwares deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

Deverá ser registrada toda a entrada (login) e saída (logoff) no sistema, gravando as respectivas data, hora e o usuário.

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras a laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; ou salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão.

Os softwares deverão permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

Os sistemas também deverão possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente do Executivo e do Legislativo (remotamente), em casos de necessidade.

Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tipo de cadastros e relatórios distintos.

Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital, a critério do contratante, contendo as alterações feitas no software.

Os sistemas deverão ser rodados nos equipamentos disponibilizados pelo Município de Giruá, devendo os dados ser armazenados em servidores alocados nas sedes administrativas do Executivo e/ou do Legislativo.

Os dados armazenados e informações sobre a gestão são de propriedade do Município de Giruá, devendo estes ser disponibilizados a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão

contratual, sem quaisquer empecilhos quanto à codificação dos mesmos.

A contratada poderá usar o sistema de armazenamento de dados que lhe for conveniente, devendo arcar com os custos do mesmo.

O sistema proposto deverá utilizar banco de dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta apresentada pela licitante. Deverão ser disponibilizadas versões para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre os softwares.

O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores do Município, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Ananás Tocantins. O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse.

Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial.

A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal e demais fundos, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao município.

Todo e qualquer suporte técnico não presencial, realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para os contratantes.

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, valor total de R\$: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), em uma única parcela

DO PAGAMENTO E VIGENCIA DO TERMO ADITIVO

O pagamento será efetuado mensalmente, **ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a prestação dos serviços por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

O presente termo aditivo sobre o contrato terá vigência de 01 (UM) mês a contar da data da sua assinatura, **SENDO DO DIA 01/01/2021 A ATE 31/01/2021** podendo ser prorrogada sucessivamente

por até 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos na Lei 8.666/93.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

NYELSON VIEIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2018

O TERCEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIADO CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E RENOVAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCIO VIGENTE MENTANDO AS DEMAUS CLAUSULAS PREVISTA NO CONTRATO ANTERIOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito n CNPJ: 00.237.362/0001-09 Com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor senhor VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 297.909.991-00 de Identidade 1.480.625, expedida pelo órgão SSP/TO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 10.451.784/0001-28, COM SEDE SITO A RUA APINAGES ESQ. COM A RUA BOROROS, QD. 117, LTS 24/26 2ª ANDAR, CEP: 74.672-430, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA GO, Representada neste ato pela Senhora EMILIA OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF: 006.806.191-94 e RG. 427.2404 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por (qualificação) tendo em vista a homologação de licitação para LOCAÇÃO DE SISTEMA para Secretarias Municipais, conforme o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.

03/2018, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O SEGUNDO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIADO CONTRATO PARA CONTINUIDADE DOS serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Portal de Transparência, E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, em atendimento a Prefeitura e demais órgãos do Poder Executivo.

Relação dos Sistemas da Prefeitura Municipal

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo ilimitado.

Os softwares deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Secretaria do Tesouro Nacional conforme layouts e parâmetros estipulados por este, bem como ofertar a pertinente parametrização e suporte a programas obrigatórios do Governo Federal e Estadual e outros de acordo com seus layouts atuais e futuros, sem quaisquer custos adicionais.

Também deverá ser permitida a reaplicação de backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

Permitir a compactação do backup.

Os sistemas deverão contemplar a integração de dados, automaticamente em tempo real, sem custos adicionais ao município, em especial:

Tributação Municipal com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública.

Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública.

Sistema Orçamentário Municipal com o Sistema de Contabilidade Pública.

Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública.

Compras e Licitações com os sistemas de Contabilidade Pública, Controle de Estoque, Frotas e Patrimônio.

Controle Ambiental integrado com o sistema de Tributação permitindo emitir o DAM de recolhimento de taxas.

Patrimônio com contabilidade.

Frotas com Contabilidade.

Estoques com Contabilidade.

Dívida Ativa com Contabilidade.

Procuradoria com Dívida Ativa.

Contabilidades com o Site do Município

Patrimônio com o Site Municipal

Folha de Pagamento com o Site Municipal

Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, bem como uma senha mestra para acessar todos os módulos.

Os softwares e o(s) servidor(es) deverão possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do banco de dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

Os softwares deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas, registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

Deverá ser registrada toda a entrada (login) e saída (logoff) no sistema, gravando a respectiva data, hora e o usuário.

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras a laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; ou salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão.

Os softwares deverão permitir selecionar, no momento da impressão do relatório, qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

Os sistemas também deverão possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente do Executivo e do Legislativo (remotamente), em casos de necessidade.

Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por

exemplo, manter aberto ao mesmo tipo cadastros e relatórios distintos.

Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital, a critério do contratante, contendo as alterações feitas no software. Os sistemas deverão ser rodados nos equipamentos disponibilizados pelo Município de Giruá, devendo os dados ser armazenados em servidores alocados nas sedes administrativas do Executivo e/ou do Legislativo.

Os dados armazenados e informações sobre a gestão são de propriedade do Município de Giruá, devendo estes ser disponibilizados a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer empecilhos quanto à codificação dos mesmos.

A contratada poderá usar o sistema de armazenamento de dados que lhe for conveniente, devendo arcar com os custos do mesmo.

O sistema proposto deverá utilizar banco de dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta apresentada pela licitante. Deverão ser disponibilizadas versões para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre os softwares.

O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores do Município, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Ananás Tocantins. O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse.

Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial.

A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal e demais fundos, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional ao município.

Todo e qualquer suporte técnico não presencial, realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para os contratantes.

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente termo aditivo

sobre o contrato, valor **total de R\$: 1.000,00 (um mil reais), em uma única parcela.**

DA VIGÊNCIA

O presente termo sobre o contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar da data da sua assinatura, **SENDO DO DIA 01/01/2021 A ATE 31/01/2021** podendo ser prorrogada sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos na Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins 15 de dezembro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2019, DISPENSA 03/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2019, A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO E FAZER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito n CNPJ: 00.237.362/0001-09 Com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor senhor VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 297.909.991-00 de Identidade 1.480.625, expedida pelo órgão SSP/TO.

CONTRATADA: a empresa **W. P. LOPES NASCIMENTO, CNPJ Nº 22.679.136/0001-02**, localizada na Av. Tiradentes nº 1772 - Centro – Colinas do Tocantins – TO, representada pelo Sr. WANIEULLI PASCOAL LOPES NASCIMENTO, CPF Nº 021.188.271-21 e RG Nº 704.872 SSP-TO, doravante denominada apenas CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo aditivo sobre o Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Por este contrato a CONTRATANTE e o CONTRATADO, mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem definir o

objeto do presente termo aditivo, da seguinte forma: da continuidade na Contratação de licenciamento e hospedagem para uso do Site/Portal oficial WWW.ANANAS.TO.GOV.BR com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para suporte ao portal da transparência; E licenciamento de Gestão de Diário Oficial para divulgação dos Atos Normativos e Administrativos da Prefeitura Municipal de Ananás e demais fundos vinculados a esta Administração pelo período de 01 A 31 DE Janeiro de 2021.

Os dados fornecidos, armazenados em banco de dados específico para este fim, passam a integrar este documento e pertencente a CONTRATANTE;

PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo sobre o contrato terá vigência do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração pública nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO:

Em remuneração aos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$: 523,75 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**; valores estes que engloba todas as despesas referentes à execução das obrigações assumidas.

DA FORMA DE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO:

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** através de transferência bancária na conta corrente da contratada, **até 15 (quinze) dias** a partir da data de emissão das notas fiscais correspondente, sob pena de suspensão do licenciamento dos serviços de Softwares do Portal e ou Plataforma Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS, em 15 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Contratante

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NUMERO 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS - SAAE E DE OUTRO LADO A EMPRESA F H L DE PAULA.

Pelo presente instrumento particular **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS – SAAE, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 00.007.088/0001-73** Sito na Avenida Betel, S/Nº – Fone: (63) 3442-1633, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo seu Gestor o Senhor REVANDE RODRIGUES CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 796.427.481-34 e RG. 011.512 SSP/TO celebra o primeiro Termo Aditivo sobre o contrato de locação de software **CONTRATADO F H L DE PAULA ME INSCRITO NO CNPJ 15.108.753/0001-92**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO EMPRESARIO SENHOR FABIANO HENRIQUE LOURENÇO DE PAULA, brasileiro, inscrito no CPF/MF:181.432.308-21 e RG.256118449, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº1412, QUADRA 38, LOTE 06B SALA 08, CEP:77.803-140, CIDADE ARAGUAINA ESTADO TO, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO

Locação de software destinado atender as necessidades dos serviços sendo leitura para gerar a conta D´água dos consumidores deste município.

DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se obrigará a remunerar o CONTRATADO, pelo valor de RS: 1.000,00 (mil reais) em uma única parcela.

O CONTRATADO prestara os serviços acima citado atendendo as necessidades do SAAE-Serviços Autônomo de Agua e Esgoto.

Será pago através da dotação orçamentaria 15.17.17.512.52.2.077, ficha 00726, elemento 3.3.90.39.00.

DURAÇÃO INICIO: O presente termo aditivo terá vigência de 30 (trinta) dias, partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

DA DESCRIÇÃO

O Presente termo aditivo contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, assegurado o CONTRATADO no que couber, conforme as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVANDE RODRIGUES CASTRO

Gestor do SAAE
Contratante

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
SOBRE O CONTRATO Nº19/2019, TOMADA
DE PREÇO 01/2019 E PROCESSO
ADMINISTRATIVO 159/2019.**

O presente Segundo termo aditivo sobre o contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 01/2019, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como parte tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta e trinta) dias:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: EMPRESA THEOGENES NERY SOUSA, “CENTRO MEDICO DE ANANÁS-CMA”, inscrita no CNPJ: 13.903.952/0001-67, com sede sito a Rua Pedro Ludovico, numero 146, centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins. Representado neste ato pelo empresário senhor Theogenes Nery Sousa, brasileiro, inscrito no CPF: 172.597.463-00e RG. 1.479.000 SSP/TO, residente domiciliado na Rua Pedro Ludovico centro Ananás Tocantins.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às

normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O segundo termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da *Contratação* de pessoa jurídica com registro no CRM sendo clinico geral *para prestar os serviços junto a* UBS Manoel Morião, localizado na Rua Machado de Assis, esquina com a Rua Dom Orione, bairro Chapadinha II, Ananás Tocantins, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais destinado compor a Equipe Saúde da Família.

PREÇO E REAJUSTES

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ 13.500,00 mensais.

Item	Quant. de mês	Descrição dos serviços	Valor Unit. Mensal	Valor Total Anual
01	01 mês	<i>Prestar os serviços junto a UBS Manoel Morião, localizado na Rua Machado de Assis, esquina com a Rua Dom Orione, bairro Chapadinha II, Ananás Tocantins, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais destinado compor a Equipe Saúde da Família.</i>	13.500,00	13.500,00

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada 30 trinta dias dos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições de ISSQN relativas aos valores a ser pagos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo sobre o contrato vigorará por 01 (um) mês, sendo do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

O Referido termo aditivo terá validade por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado Por igual e sucessivo período ate o limite de 60 (sessenta) meses com base legal no art.65 na forma da lei 8.666/93,

podendo também ser rescindo a qualquer momento por parte do órgão competente sem causar prejuízo para ambas às partes.

Fundo Municipal Saúde de 02 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS

CNPJ: 11.246.570/0001-82

NYELLSON VIEIRA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2020, TOMADA DE PREÇO 05/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2020.

O presente termo aditivo sobre o contrato 40/2020 segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 05/2020, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como parte tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta e trinta) dias:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS Senhor Nyellson Vieira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 733.649.751-91, e RG 773.557 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins.

CONTRATADA: Senhor WILLAS COELHO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF: 029.159.401-85, com sede sito a Rua JK, QD 3 LT 09, CEP: 77.890-000 Centro Ananás Tocantins.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

OBJETO: O Presente Termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contratação de pessoa física com registro no CRM que tenha em seu quadro profissional especializado na área medica; Sendo 01 (um) enfermeiro; Para prestar os serviços junto ao Centro de Atendimento para enfrentamento à COVID-19, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais cada, ambos profissionais ficarão a inteira disposição ao atendimento dos pacientes com sintomas do vírus a contratação será realizada com base legal na portaria 1.445 de 29/05/2020 e portaria 1.797 do dia 21/07/2020.

Mantendo as demais clausulas prevista no contrato anterior.

PREÇO E REAJUSTES

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é no valor R\$:

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pago em uma única parcela.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada trinta dias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições de ISSQN, IRRPF E INSS relativas aos valores a ser pagos os impostos serão cobrados dentro da legalidade prevista em leis.

DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO

O presente Primeiro termo aditivo sobre o contrato terá vigência de 30 dias com inicio em 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado Por igual e sucessivo período ate o limite de 60 (sessenta) meses com base legal no art.65 na forma da lei 8.666/93.

Fundo Municipal Saúde de 02 de Dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS

CNPJ: 11.246.570/0001-82

NYELLSON VIEIRA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

Dispensa de Licitação nº 22/2020

Processo Administrativo nº 292/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: Nº 297.909.991-00, residente e domiciliada na Rua São Pedro, Nº 409, Centro, Ananás – TO.

Contratado: EMPRESA F A R COELHO E CIA LTDA (Gráfica Brasil), CNPJ: 06.090.619/0001-10, com sede sito a Avenida Nossa Senhora de Fatima, número 1561, Tocantinópolis Tocantins, representado neste ato pelo Senhor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO COELHO, brasileiro (a), estado civil CASADO, escrito no CPF: 623.810.671-91 e RG.84695 SJSP/TO, residente domiciliado na Juarez Jose, número 2044, Setor Martinho Gomes, Tocantinópolis Tocantins, fone para contrato (63) 3471-405.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de placas de transito e Placas de inauguração das obras realizada no município de

Ananás TO em atendimento a necessidade das Secretarias, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências da Prefeitura de Ananás TO.

Fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Total: R\$: 20.620,00 (vinte mil e seiscentos e vinte reais)

Data da Vigência: 17/12/2020 A 31/12/2020.

Obs.: O Extrato do Contrato foi publicado no placar deste Órgão, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09
VALBER SARAIVA DE CARVALHO
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

Dispensa de Licitação nº 16/2020

Processo Administrativo nº 291/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS - FME, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63, com sede sito a Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás/TO, neste ato representado pela Gestora do FME, a Sra. MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 1.385.461 SSP/TO e inscrita no CPF/MF: Nº 792.913.501-25, residente e domiciliada nesta cidade.

Contratado: F A R COELHO E CIA LTDA (Gráfica Brasil), CNPJ: 06.090.619/0001-10, com sede sito a Avenida Nossa Senhora de Fatima, número 1561, Tocantinópolis Tocantins, representado neste ato pelo Senhor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO COELHO, brasileiro (a), estado civil CASADO, escrito no CPF: 623.810.671-91 e RG.84695 SJSP/TO, residente domiciliado na Juarez Jose, número 2044, Setor Martinho Gomes, Tocantinópolis Tocantins, fone para contrato (63) 3471-4051.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Placas de inauguração das obras realizada pelo o Fundo Municipal de Educação de Ananás TO.

Fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV,

e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Total: R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da Vigência: 17/12/2020 A 31/12/2020.

Obs.: O extrato foi publicado no Placar deste órgão, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

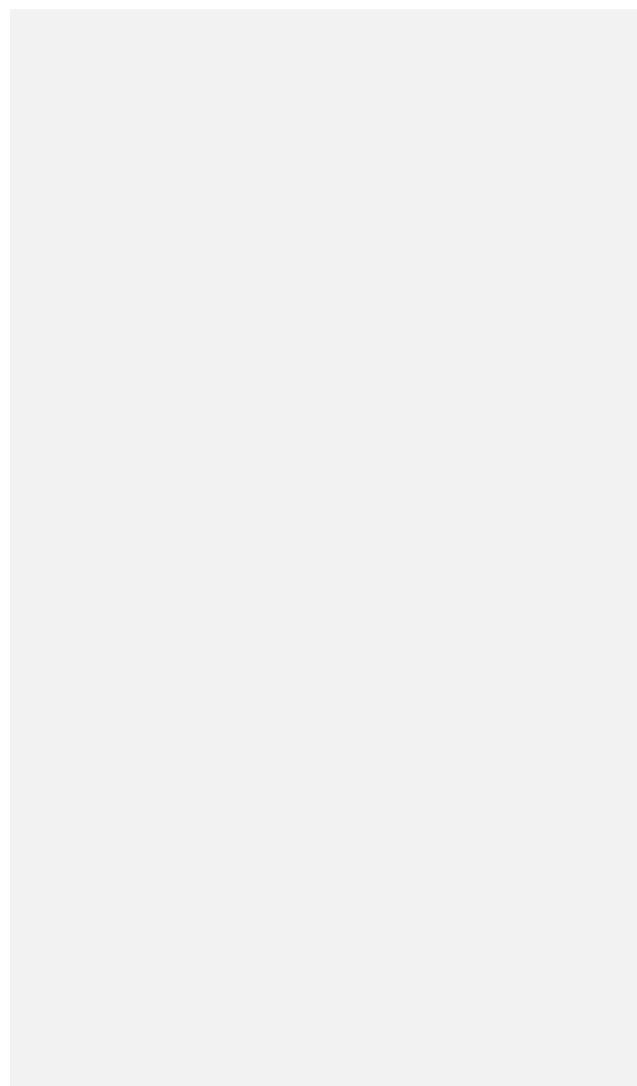
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS

CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE

Gestora do FME

CONTRATANTE





Registro Nº: D20201218066